



## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, **reuniram-se no dia 01 de abril de 2025, em sessão extraordinária**, para analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 16/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

**Projeto de Lei nº 16/2025** "Altera a Lei 20, de junho de 2023, que trata do fornecimento de próteses dentárias, fraldas, óculos, suplementos alimentares e leite da forma que especifica e dá outras providências."

#### **RELATÓRIO:**

O **Projeto de Lei nº 16/2025** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal foi protocolado na Secretaria da Câmara de Vereadores, sendo posteriormente encaminhado a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Lei altera lei 20 de 2023.

#### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

No que tange a esta comissão, observou-se que não há observações contrárias a tal matéria, haja visto que os preceitos estão em acordo com a legislação vigente.

Ademais verificou-se que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e economicidade, apresentando legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.

#### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento analisar, não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº **16/2025**, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação, sem emendas**.

Salvo melhor juízo do soberano do plenário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Paulo C. Pansera

**Relator:** PAULO CESAR PANSERA

( ☒ ) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 16/2025.

Valmir D Rech

**Presidente:** VALMIR DENI RECH

( ☒ ) Pelas *conclusões* do relator

Diego José Annater

**Secretário:** DIEGO JOSE ANNATER

( ☒ ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:**

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de Lei nº 16/2025, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 01 de abril de 2025.